



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 011/2005.

“Dispõe sobre incentivos aos doadores de sangue do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, APROVA:

Art. 1º - Os Doadores de Sangue do Município, portarão uma Carteira de Identificação emitida pela Instituição responsável pelo Banco de Sangue ao qual presta esta doação de grande relevância social.

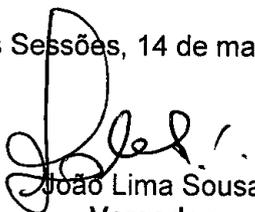
Parágrafo Primeiro - Os doadores de sangue só terão direito ao benefício de desconto de 50% (Cinqüenta por cento) nos preços cobrados em Casas Culturais, em Eventos de diversão e lazer, nas passagens dos ônibus e transportes municipais e, em espetáculos de qualquer natureza cultural realizados no Município, após a comprovação de que:

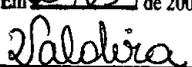
- 1- É doador de sangue há mais de um ano;
- 2- Fez doação de sangue, no mínimo, duas vezes no período de doze meses, comprovado através de registro na Carteira ou Cartão de doação emitido pelo Banco de Sangue;
- 3- Pertencer a uma família que, comprovadamente, tenha uma renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo vigente no país.
- 4- A comprovação ao que se refere o item anterior deverá ser atestada pela Secretaria de Ação Social do Município.

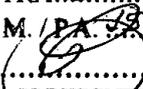
Art. 2º - Revoga-se a Lei Nº 987, de 04 de julho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de março de 2005.


João Lima Sousa
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 187
Em 15/05 de 2005

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1403º
DE 15/04/05 POR unanimidade.
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / PA. 18 / 04 / 05.....

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

EMENDA MODIFICATIVA Nº 010 /2005

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1412
 DE 21.1.06.05 POR unanimidade
 VOTOS CONTRA 0
 MESA DA C.M./PA. 21.1.06.05
 PRESIDENTE

“Emenda Modificativa ao Anexo I a que se refere ao artigo 2º, do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária para o exercício de 2006 e dá outras providências”.

Modifica-se ao anexo I a que se refere o artigo 2º, função de Governo-Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Saneamento Básico, a ação com o seguinte texto:

Construção do Canal Emissário do BTN para – Ampliação do Canal Emissário do BTN.

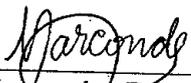
Sala das Sessões, em 20 de Junho de 2005



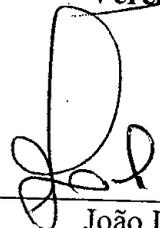
 Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
 Vereadora PFL



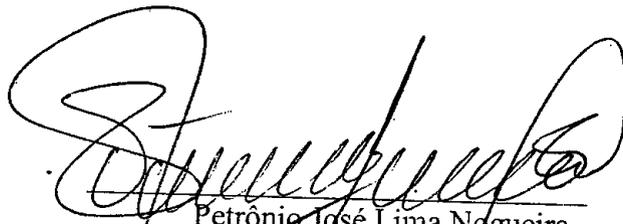
 Antônio Alexandre dos Santos
 Vereador do PL



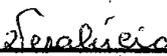
 Marcondes Francisco dos Santos
 Vereador PRP



 João Lima Sousa
 Vereador PFL



 Petronio José Lima Nogueira
 Vereador PFL

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 034
 Em 20.06 de 200 5


 Secretária Administrativa


 Câmara Municipal P. Afonso
 - Estado da Bahia -
 José Gomes de Araújo
 Vereador